LEI Nº. 1.738/09.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR INSTRUMENTO DE PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS **DA *SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR* DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC** E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVENIAL

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a celebrar instrumento de parceria com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA *SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR* DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC e o Município de Palma Sola/SC, objetivando a construção de uma Ponte na Linha São Cristóvão, divisa com o Município de Palma Sola, conforme projetos de engenharia e demais planos aprovados pelos avençantes.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar outros convênios e aditivos com a finalidade de construção da respectiva obra constante do artigo 1º, desta Lei.

TITULO II

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta,

(SC), mais propriamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO, Unidade do RODOVIÁRIO E TRANSPORTES, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 81.042,00 (oitenta e um mil e quarenta e dois reais), instituindo-se para tal o Projeto nº. 26.782.537.1.157 - Construção da Ponte na Linha São Cristovão divisa com Palma Sola; Elemento de Despesa sob o código nº. 4.4.90.51. – Obras e Instalações, objetivando ao atendimento das despesas de construção da obra referenciada neste ato.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO CRÉDITO E SEU LIMITE

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 81.042,00 (oitenta e um mil e quarenta e dois reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado neste ato e a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 – RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.537.1.157- Construção da Ponte na Linha São Cristovão divisa com Palma Sola.

4.4.90.51.00.00.00.0286 – Obras e Instalações.....	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0080 - Obras e Instalações.....	R$	15.521,00
4.4.90.51.00.00.00.0287- Obras e Instalações.....	R$	15.521,00
TOTAL	**R$**	**81.042,00**

Parágrafo Único. Ficam instituídos como Fontes de Recursos Financeiros Vinculados na matéria orçamentária em execução, os códigos sob nºs. **286** – Outras Transferências de Convênio com a SDR e **287** - Transferência de Recursos de Municípios.

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prócer a redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 – RODOVIÁRIO E BTRANSPORTES
26.782.0534.1.025-Construção de Pontes e Abrigos de Passageiros

4.4.90.51.00.00.00.0080 - Obras e Instalações.....	R$	15.521,00
TOTAL.....	**R$**	**15.521,00**

Art.6º Para a cobertura complementar do crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação constante de instrumento de parceria com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA através da *SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR* DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em

conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes

Art.7° Para a cobertura complementar do crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação constante de instrumento de parceria com o MUNICIPIO DE PALMA SOLA, na importância de R$ 15.521,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e um reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 9° Fica, igualmente, alterada o PPA - **Plano** Plurianual n. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 de dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de dezembro de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração